



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE AUTORIZAÇÃO POR PROCEDIMENTO ESPECIAL PORTARIA 07 DE 13 DE JUNHO DE 2022

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

AVISOS

- ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA
- CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.
- CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.
- CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.
- CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2021.
- CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
 Secretaria De Meio Ambiente, Agricultura e Irrigação

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE AUTORIZAÇÃO POR PROCEDIMENTO ESPECIAL
PORTARIA 07 de 13 de JUNHO de 2022

PROCESSO: Nº 07/2022	NOME/EMPRESA: JORGE PEREIRA TELES
CPF/CNPJ: 167.534.965-72	ENDEREÇO: POVOADO DE LAGEDO DE EURIPEDES, ZONA RURAL, LAPÃO-BA
DATA: 13/06/2022	VALIDADE: 13/06/2024

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011, fundamentada na resolução CONAMA nº237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15/682, de 19 de novembro de 2012, Resolução CEPRAM nº 4327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4420/2015, Nº 4579/2018 e Nº 4595/2018, na Lei Complementar nº 25/2011 de 14 de março de 2011, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo nº 08/19, com Parecer técnico favorável ao pleito. **RESOLVE:**

Art.1º Conceder a **O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE AUTORIZAÇÃO POR PROCEDIMENTO ESPECIAL** válido pelo prazo de 02 (dois) anos, a **JORGE PEREIRA TELES** Inscrito, no **CPF:** sob o nº **167.534.965-72**, **NA PROPRIEDADE FAZENDA TELES VI** com sede no **POVOADO DE LAGEDO DE EURIPEDES, ZONA RURAL, LAPÃO-BA**, para **AUTORIZAÇÃO POR PROCEDIMENTO ESPECIAL**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

CONDICIONANTES		Prazo para regularização
1.	Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes	Durante renovação
2.	Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados.	Durante renovação
3.	Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros em conformidades com a lei estadual nº 12.056/2011.	Durante renovação
4.	Colocar em pratica o Plano de Gerenciamento Integrado de resíduos, realizando a segregação e fazendo doação para cooperativas dos materiais recicláveis sempre que possível o fazendo a logística reversa de possíveis vasilhames de defensivos e agrotóxicos.	Relatório de 2 anos de operação
5.	Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, uso de equipamentos de proteção individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução de serviços, em conformidade com as normas técnicas do ministério do	Relatório de 2 anos de operação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
 Secretaria De Meio Ambiente, Agricultura e Irrigação

	trabalho e emprego – MTE.	
6.	Faz-se necessário o uso de todos os EPI's durante atividades no empreendimento, apresentar relatório constatando todos os EPI's utilizados e assinados pelo funcionário que executou a operação.	Relatório de 2 anos de operação
7.	Em caso de alterações documentais, ou estruturais apresentarem a SEMAIA.	Em caso de alterações, a SEMAIA deve ser informada imediatamente.
8.	Doar 50 mudas de árvores de espécies nativas ou frutíferas para a secretaria de meio ambiente do município de Lapão.	90 (noventa) dias.

Art. 2º. – O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízos de outras sanções e penalidades cabíveis;

Art. 3º.- As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação do órgão ambiental, desde sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159,parágrafo 1º;

Art. 4º- Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente- SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.

Art. 5º. *Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e agropecuária, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização pertinentes das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.*

Art.6º. *Esta Portaria entrará em vigor na sua data de sua publicação.*

Lapão – BA, 13/06/2022.

*Republicada por erro de digitação

Orestes Meneses Mariano

Secretário de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.

AVENIDA JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135, Centro, lapão, BA. CEP:
44905000/Telefone:(74) 3657-1010



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
Secretaria De Meio Ambiente, Agricultura e Irrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, CONFORME CONVÊNIO CONDER Nº 250/2022. Conforme análise técnica da engenharia a Comissão Permanente de Licitações decide: **DECLASSIFICAR: ELEMENTAR PLANEGAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 00.895.905/0001-77**, uma proposta no valor global de **R\$ 2.703.910,05 (Dois milhões, setecentos e três mil, novecentos e dez reais e cinco centavos)**, pelas razões incertas na ata da sessão e **CLASSIFICAR: LK ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 28.642.953/0001-72**, uma proposta no valor global de **R\$ 2.956.193,60 (Dois milhões novecentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)**. Sendo declarada vencedora. Fica aberto o prazo recursal. Os autos para vista encontram-se no Setor de Licitações, sito à Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 - Bloco C - Centro Administrativo - centro, LAPÃO/BA. **Artur Alves da Silva** – Presidente da CPL.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022**

HOMOLOGO, o presente termo de Inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93, constante do presente Processo Administrativo nº 178/2022 para a contratação da empresa FERROLHO FECHADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP (FERROLHO FECHADO) - CNPJ nº: 07.025.717/0001-37, que se responsabilizará pela apresentação artística ADELMÁRIO COELHO E SILVA do Município, importando o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com a proposta de preço apresentada. Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o Ato da Inexigibilidade nº 011/2022, ficando, pois, autorizada a contratação. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.

*Republicação para efeito de correção.

EGBA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**

HOMOLOGO, o presente termo de Inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93, constante do presente Processo Administrativo nº 184/2022 para a contratação da empresa NIVALDO EXPEDITO DE CARVALHO - CNPJ nº: 14.749.912/0001-75, que se responsabilizará pela apresentação artística CHAMBINHO DO ACORDEON neste Município, importando o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a proposta de preço apresentada. Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o Ato da Inexigibilidade nº 012/2022, ficando, pois, autorizada a contratação. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.

* REPUBLICAÇÃO PARA EFEITO DE CORREÇÃO.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**

HOMOLOGO, o presente termo de Inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93, constante do presente Processo Administrativo nº 185/2022 para a contratação da empresa ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS – LTDA -ME - CNPJ nº: 30.244.228/0001-98, que se responsabilizará pela apresentação artística ERIC LAND neste Município, importando o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com a proposta de preço apresentada. Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o Ato da Inexigibilidade nº 013/2022, ficando, pois, autorizada a contratação. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.

* Republicação para efeito de correção.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022**

HOMOLOGO, o presente termo de Inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93, constante do presente Processo Administrativo nº 201/2022 para a contratação da empresa **MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI –ME (MAXXI EMPREENDIMENTOS)** - CNPJ nº: **15.162.981/0001-40**, que se responsabilizará pela apresentação artística da BANDA MENINA FACEIRA neste Município, importando o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com a proposta de preço apresentada. Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o Ato da Inexigibilidade nº 014/2022, ficando, pois, autorizada a contratação. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.

* republicação para efeito de correção.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022**

HOMOLOGO, o presente termo de Inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93, constante do presente Processo Administrativo nº 202/2022 para a contratação da empresa FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ nº: 28.333.464/0001-39, que se responsabilizará pela apresentação artística VITINHO DO FORRÓ neste Município, importando o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com a proposta de preço apresentada. Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o Ato da Inexigibilidade nº 015/2022, ficando, pois, autorizada a contratação. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.

* Republicação para efeito de correção.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022**

HOMOLOGO, o presente termo de Inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93, constante do presente Processo Administrativo nº 205/2022 para a contratação da empresa CLAUDIO DA SILVA SANTOS – ME - CNPJ nº: 27.327.389/0001-30, que se responsabilizará pela apresentação artística CLAUDINHO DO ACORDEON neste Município, importando o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com a proposta de preço apresentada. Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o Ato da Inexigibilidade nº 016/2022, ficando, pois, autorizada a contratação. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.

* republicação para efeito de correção.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS.
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, CONFORME CONVÊNIO CONDER Nº 250/2022.

Aos treze dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e dois às nove horas e trinta minutos, reúne-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lapão, a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência de Artur Alves da Silva e na presença dos membros: Vinício Barbosa de Souza e Ivanilson Carvalho Rocha, nomeados pelo Decreto nº 032 de 07 de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, para abertura do envelope e julgamento da proposta, referentes à Tomada de Preços n.º 010/2022. Após dar início a sessão, a comissão registra que compareceu apenas a representante da empresa ELEMENTAR PLANEGAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 00.895.905/0001-77, a Dr^a Carolina Seixas Cardoso, OAB-BA:57509, para a sessão de abertura de envelope de proposta. A comissão registra que foi disponibilizado para a representante os envelopes para averiguação onde a mesma analisou, filmou e constatou que os envelopes permaneceram lacrados sem nem uma marca de violação. Em seguida a Comissão juntamente com os representantes presentes averiguou que os envelopes das propostas das empresas participantes, **A.M DA SILVA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-ME** CNPJ: 08.777.139/0001-58, **ELEMENTAR PLANEGAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 00.895.905/0001-77, **CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA** CNPJ: 18.173.919/0001-42, **NUNES ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 07.492.799/0001-20, **LK ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 28.642.953/0001-72 e **GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ: 20.889.357/0001-80, permaneceram devidamente lacrado, sem sinais de violação. Em ato contínuo iniciou-se com a abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas. Foi apresentado pela empresa **ELEMENTAR PLANEGAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 00.895.905/0001-77, uma proposta no valor global de **R\$ 2.703.910,05 (Dois milhões, setecentos e três mil, novecentos e dez reais e cinco centavos CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA** CNPJ: 18.173.919/0001-42, uma proposta no valor global de **R\$ 3.256.572,53 (Três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), NUNES ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 07.492.799/0001-20, uma proposta no valor global de **R\$ 3.108.766,52 (Três milhões, cento e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), LK ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 28.642.953/0001-72, uma proposta no valor global de **R\$ 2.956.193,60 (Dois milhões novecentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos), A.M DA SILVA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-ME** CNPJ: 08.777.139/0001-58, uma proposta no valor global de **R\$ 3.153.811,25 (Três milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos) e GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ: 20.889.357/0001-80, uma proposta no valor global de **R\$ 3.052.590,56 (Três milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)**, O presidente registra que devido ao fato dos membros desta comissão não possuírem conhecimento técnico, a proposta melhor colocada foi imediatamente disponibilizada ao setor de engenharia do município para análise e emissão de parecer. A engenheira Carolina Neiva Messias começou a análise as 14h:42m, em mesa da sessão com todos os presentes. Concluiu a engenharia que a proposta deveria ser desclassificada em virtude de não atender ao item 4.3.2.7, qual seja, a ausência do cronograma físico financeiro. O Presidente da CPL acata os apontamentos da engenharia e ressalta que a proposta apresentada tem inicialmente um índice contendo o item 1, 3, 6, 8, 9 e 16 como referência de quantidade de paginas, contudo, numeradas apenas de 01 a 15 sendo que o Referido índice carece de numeração. Dessa forma, resolve DESCLASSIFICAR a proposta da empresa **ELEMENTAR PLANEGAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 00.895.905/0001-77, assim a comissão encaminha a proposta da 2ª colocada para análise e emissão de parecer as 15h:15m, a representante da empresa **ELEMENTAR PLANEGAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 00.895.905/0001-77, informa vai apresentar

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40

recurso e que ira levar seu envelope de proposta de preço vazio. As 15h:42m após a análise pela engenheira Carolina Neiva Messias, a qual opina pela classificação da proposta apresentada pela 2ª colocada a Comissão Permanente de Licitações decide: CLASSIFICAR a proposta da empresa **LK ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 28.642.953/0001-72, uma proposta no valor global de **R\$ 2.956.193,60 (Dois milhões novecentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)**, sendo declarada vencedora. Nada mais havendo a relatar, esta comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da comissão e representante presente, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados. Sessão filmada e gravada determino a juntada nos autos. Todos intimados dessa assentada para efeito do que dispõe a alínea "b" do inciso I do art. 109 da lei nº 8666/93.

Lapão (BA), 13 de Junho de 2022.

Artur Alves da Silva
Presidente da CPL

Membros:

Vinício Barbosa de Souza

Ivanilson Carvalho Rocha

PARTICIPANTE:


ELEMENTAR PLANEGAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI
P/P Carolina Seixas Cardoso
OAB-BA:57509

Carolina Neiva Messias
Engenheira CREA nº 051623136-7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40



CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.

CREENCIAMENTO nº 003/2022. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde para atender, em suas instalações, de forma complementar, as demandas com caráter de urgência/emergência oriundas dos atendimentos realizados no Hospital Municipal Luiz Eduardo Magalhães, Centro de Atendimento COVID, Policlínica Durvalina Vilela, Tratamento Fora do Domicílio e na Atenção Primária à Saúde. Convoca o(s) CREDENCIADO(S) abaixo indicado(s), para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigos 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julhos de 2014: **CLINICA ORTOPÉDICA E PEDIÁTRICA DE IRECÊ S/A LTDA - ME – CNPJ Nº 03.092.516/0001-00**. Artur Alves da Silva – Presidente da Comissão de Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40



CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.

CREENCIAMENTO nº 003/2022. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde para atender, em suas instalações, de forma complementar, as demandas com caráter de urgência/emergência oriundas dos atendimentos realizados no Hospital Municipal Luiz Eduardo Magalhães, Centro de Atendimento COVID, Policlínica Durvalina Vilela, Tratamento Fora do Domicílio e na Atenção Primária à Saúde. Convoca o(s) CREDENCIADO(S) abaixo indicado(s), para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigos 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julhos de 2014: **SERVIMED – SERVIÇOS MÉDICOS DE IRECÊ – LTDA - ME – CNPJ Nº 10.698.566/0001-92**. Artur Alves da Silva – Presidente da Comissão de Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40



CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.

CREENCIAMENTO nº 003/2022. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde para atender, em suas instalações, de forma complementar, as demandas com caráter de urgência/emergência oriundas dos atendimentos realizados no Hospital Municipal Luiz Eduardo Magalhães, Centro de Atendimento COVID, Policlínica Durvalina Vilela, Tratamento Fora do Domicílio e na Atenção Primária à Saúde. Convoca o(s) CREDENCIADO(S) abaixo indicado(s), para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigos 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julhos de 2014: **TRAUMA FACE SERTÃO ORTOGNÁTICA LTDA - EPP – CNPJ Nº 23.200.477/0001-16**. Artur Alves da Silva – Presidente da Comissão de Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40



CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2021.

CREDENCIAMENTO nº 007/2021. Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviços médicos na área de Saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos na Atenção Primária à Saúde, e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Convoca o(s) CREDENCIADO(S) abaixo indicado(s) para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigo 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julho de 2014: **TAMMY YERPA SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME - CNPJ Nº: 46.619.647/0001-05. Artur Alves Da Silva** – Presidente da Comissão de Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40



CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2021.

CREDENCIAMENTO nº 007/2021. Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviços médicos na área de Saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos na Atenção Primária à Saúde, e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Convoca o(s) CREDENCIADO(S) abaixo indicado(s) para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigo 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julho de 2014: **SERVIÇOS MÉDICOS DRA. LAYRA BRITO LTDA - ME - CNPJ Nº: 16.639.729/0001-03.**
Artur Alves Da Silva – Presidente da Comissão de Credenciamento.